



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**2º QUADRIMESTRE/2020 – MAIO A AGOSTO**

**Legislação:**

- Constituição Federal – art. 74;
- Constituição Estadual – art. 35;
- Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 59;
- Comunicado SDG nº 35/2015 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Resolução nº 2/2013, que implementa o controle interno da Câmara Municipal.

**Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Legislativo:**

Elaine Cristina Biaco Serra, nomeada pelo Ato da Mesa nº 7, de 01/09/2020

**Presidente da Câmara Municipal:**

Luis Henrique Artioli Tobias



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## Estado de São Paulo

### **1- RECEITA MENSAL**

Duodécimo devidamente recebido do Executivo, conforme orçamento aprovado através da Lei Municipal nº 5.453/2019.

### **2- DESPESA MENSAL**

Obedecida, segundo a execução orçamentária, sendo requisitada de acordo com a Lei 4.320/1964 e a Lei 8.666/1993.

### **3- PESSOAL**

Vencimentos de servidores e vereadores fixados em lei.

Não houve admissões ou exonerações de servidores, nem mesmo afastamentos de vereadores no 2º quadrimestre de 2020.

A contribuição previdenciária foi recolhida regularmente ao IMP – Instituto Municipal de Previdência e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme a vinculação previdenciária.

A despesa total com pessoal está dentro dos limites estabelecidos no §1º, art. 29-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, art. 20, III, “a”.

A escrituração contábil foi realizada através de classificações específicas por dotação.

### **4- BENS DE CARÁTER PERMANENTE**

No 2º quadrimestre de 2020 houve aquisição de mobiliário em geral, cuja publicação completa encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br) – Transparência – Processos Licitatórios – Licitação nº 221/2020 (dispensa de licitação).

Não houve a desincorporação de patrimônios da Câmara Municipal.

Nota-se também que os itens patrimoniais foram controlados fidedignamente no sistema integrado, com todas as movimentações pertinentes e registrado o histórico de movimentação.

### **5- GESTÃO DE COMPRAS**

As compras foram sempre autorizadas pela Presidência da Câmara.

Quando da necessidade de aquisição de bens, materiais de consumo ou serviços, os servidores solicitam ao Presidente, que avalia e autoriza a requisição.

Recebem também orientação deste Controle Interno, para que em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, os gastos primem pela modicidade.

Para tanto, ocorre a pesquisa de mercado da maneira mais ampla possível, optando-se pela proposta mais vantajosa para a administração pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

### **6- LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Os processos licitatórios são executados sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Licitações, nomeada pelo Ato da Mesa nº 2/2020, nos termos da legislação vigente.

Durante o 2º quadrimestre de 2020 não houve licitações.

No 2º quadrimestre de 2020 houve a elaboração de Termos Aditivos aos Contratos nºs **14/2019** (execução dos serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais para obras de instalação do sistema de proteção e combate a incêndio), **03/2019** (prestação de serviço de gerenciamento, controle e segurança em redes de computadores), **05/2017** (administração e fornecimento de vale-alimentação aos servidores), **04/2019** (fornecimento de licença de uso temporário de sistema informatizado), **01/2019** (prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas).

Os termos aditivos aos contratos foram declarados regulares, nos termos da legislação vigente e encontram-se publicados na íntegra no sítio eletrônico da Câmara Municipal – [www.camarasjrriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjrriopardo.sp.gov.br) – Transparência – Contratos - Anexos.

### **7- ADIANTAMENTOS**

O regime de adiantamentos da Câmara Municipal está regulamentado pela Resolução nº 05/2006.

A requisição de adiantamento é elaborada pelo interessado, efetivada em nome de servidor e endereçada à Presidência da Casa, para autorização.

Após a prestação de contas, o saldo não utilizado é devolvido à Câmara Municipal em espécie ou através de depósito bancário.

No 2º quadrimestre/2020 houve nove adiantamentos, sendo um no mês de maio (Empenho 146/2020), quatro no mês de junho (Empenhos 170, 171, 178 e 179/2020), um no mês de julho (Empenho 195/2020) e três no mês de agosto (Empenhos 217, 219 e 237/2020).

Todas as fases dos processos citados foram declaradas regulares, nos termos da legislação vigente e encontram-se publicadas em sua totalidade no sítio eletrônico da Câmara Municipal – [www.camarasjrriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjrriopardo.sp.gov.br) – Transparência – Transparência LC 101/09 – Adiantamentos.

### **8- CONTROLE DE PROCESSOS**

Os processos do legislativo são abertos no setor de Protocolo e sua tramitação ocorre através de sistema integrado, com registro do histórico de movimentação.

### **9- CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

Efetuadas regularmente, conforme a legislação vigente.

### **10- TRANSPARÊNCIA**

O Portal da Transparência Pública do Legislativo disponibiliza informações sobre a receita e as despesas do órgão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

As informações são dispostas conforme Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010.

São passíveis de consulta: receitas e despesas, boletins diários, balancetes mensais, adiantamentos, relatórios de gestão fiscal, processos licitatórios, contratos, estrutura organizacional, remunerações de servidores e vereadores, relatórios do controle interno e pareceres do Tribunal de Contas.

Conforme Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724-a/2012, encontram-se disponíveis à população no sítio eletrônico da Câmara, o e-Sic e a Ouvidoria, bem como a Consulta Pública.

No 2º quadrimestre/2020 ocorreram duas Audiências Públicas, noticiadas no endereço eletrônico da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo: em 04/08/2020 para discussão do Projeto de Lei nº 59/2020 (regulamentação de autorização de acesso em loteamentos de acesso controlado), em 11/08/2020 para discussão do Projeto de Lei nº 78/2020 (diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021).

### **11- RECOMENDAÇÕES**

No 2º quadrimestre de 2020 (maio a agosto) não há recomendação de providências a serem adotadas.

### **12- CONCLUSÃO**

Diante da análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2020**, emitido pela Contabilidade da Câmara Municipal, declaro que todos os limites legais foram cumpridos, sem ocorrência de excessos a regularizar.

Declaro ainda, que todos os quesitos analisados neste relatório estão em concordância com as normatizações vigentes.

São José do Rio Pardo, 7 de outubro de 2020.

**Elaine Cristina Biaco Serra**  
**Responsável pelo Controle Interno**

Ciente. São José do Rio Pardo, 09/10/2020.

**Luis Henrique Artioli Tobias**  
**Presidente**